



## 27º - GICESA – 2019

### Regulamento

A GICESA tem como objetivo:

- Cultivar o espírito de pesquisa e de participação;
- Manter acesa a sede de conhecimento;
- Envolver o aluno nos desafios do dia a dia, levando-o a um amadurecimento afetivo e emocional.

### CAPÍTULO 1

Art. 1º - Participará da GICESA o corpo discente e docente do Colégio Sant'Ana.

Art. 2º - Cada turma terá um coordenador, que deverá ser um membro da equipe tendo o professor regente como orientador.

Art. 3º - Os pais dos alunos poderão participar da GICESA no sentido de acompanharem e auxiliarem no decorrer dos trabalhos.

Art. 4º - Todos os alunos da sala deverão participar da GICESA.

Art. 5º - As atividades da GICESA deverão estender-se do mês de Março/Abril a Outubro de 2019, sendo dividida da seguinte maneira: Parte Cultural e Espiritual

Parte Esportiva e Artística

Art. 6º - A avaliação das atividades seguirá a seguinte pontuação:

1. PARTE CULTURAL e ESPIRITUAL (5,0 pontos)

- 1.1. Projeto Saúde (3,0)
- 1.2. Saída – Estudo Passeio” (1,0)
- 1.3. Natal solidário (1,0)

2. PARTE ESPORTIVA E ARTÍSTICA – GINCANA (5,0 pontos)

- 2.1. Doações – “Faça uma criança feliz” (1,0)
- 2.2. Interséries (1,0)
- 2.3. Dança festa Junina (2,0)
- 2.4. Ação entre amigos (1,0)

Art. 7º - Na participação das doações, cada aluno deverá trazer o que for determinado para cada turma.

Art. 8º - A exatidão no cumprimento das tarefas e disciplina será levada em consideração na somatória geral.

Art. 9º - A participação é obrigatória.

Art. 10º - O Professor Coordenador deverá apresentar um relatório da participação da classe nas atividades da GICESA para a somatória dos pontos.

Art. 11º - A nota da GICESA será acrescentada na média do 4º Bimestre nas disciplinas que o aluno desejar (no máximo três disciplinas).

Nota entre:

8,0 a 10,0	2,0 pontos
7,0 a 7,9	1,5 pontos
5,5 a 6,9	1,0 ponto
3,5 e 5,4	0,5 ponto
2,0 a 3,4	0,25 ponto

Art. 13º - A turma que obtiver a “maior nota na soma geral” terá como prêmio um passeio em local a ser determinado pela coordenação.

Art. 14º - Os casos omissos serão resolvidos pela equipe de Professores Coordenadores da GICESA.